



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 / 2024 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.001439/2024-00

Feliz-RS, 17 de setembro de 2024.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria no 56, de 06/05/2024, publicada no DOU em 07/05/2024, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor ELOIR DE CARLI Matrícula Siape nº 1658928, lotado no *Campus* Feliz do IFRS, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro nº 00463794877, Categoria ?AB?, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos do *Campus* Feliz do IFRS, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

Art. 2º RESPONSABILIZAR o referido servidor por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da carteira nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 14:11)

JANE MARUSA NUNES LUIZ

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: 1054605

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **ORDEM DE SERVIÇO**, data de emissão: **17/09/2024** e o código de verificação: **bc1d8f5128**